CARTA ROGATÓRIA Nº 14.112 - PT (2018/0335566-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA - JUIZO LOCAL CRIMINAL DE LEIRIA - JUIZ 1
INTERES.	:	WELISON FLORENTINO DA SILVA
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL
A.CENTRAL	:	MINISTERIO DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça portuguesa solicita que se proceda à intimação de WELISON FLORENTINO DA SILVA (CPF n. 070.737.276-32) de sentença que o condenou pelos crimes de condução de veículo sem habilitação legal e condução de veículo em estado de embriaguez, bem como de despacho que converteu a pena de multa em prisão subsidiária, segundo o texto rogatório.

A intimação prévia foi recebida por terceiro, conforme o documento postal de fls. 13-14. Transcorreu *in albis* o prazo para apresentar impugnação (fl. 15).

A Defensoria Pública da União, na qualidade de curadora especial, requer que seja negado o pedido de concessão do *exequatur* ou, alternativamente, que a intimação seja na forma prevista na legislação processual penal brasileira (fls. 18-21).

O Ministério Público Federal opinou pela concessão da ordem (fl. 23).

É o relatório. Decido.

Apesar de a intimação prévia ser procedimento preliminar da concessão do *exequatur*, os autos serão remetidos ao juízo federal competente para o cumprimento da diligência objeto da rogatória, nos termos do art. 216-V do RISTJ. A parte interessada ainda terá oportunidades para, caso queira, manifestar seu inconformismo.

Desse modo, o objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o art. 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Assim, **remeta-se a comissão à Justiça Federal, à Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para as providências cabíveis**.

Cumpra-se a diligência em 60 dias.

Após, devolvam-se os autos ao STJ para que sejam enviados ao país de origem por meio da autoridade central competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente